



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete da Prefeitura*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 983/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

*“Revoga os artigos 88, parágrafos 1º e 2º, 105 e 106, todos da Lei Complementar 658/2009, que dispõe sobre o enquadramento de servidores da área da educação do Município de Serra do Salitre.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, APROVAM, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º.** Esta lei revoga o artigo 88, parágrafos 1º e 2º, os artigos 105 e 106, todos da Lei Complementar nº 658 de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o enquadramento de servidores da área da educação do Município de Serra do Salitre.

**Art. 2º.** Os atuais servidores que foram enquadrados nas carreiras previstas no Anexo I, da Lei Complementar nº 658/2009, poderão continuar a exercer as mesmas funções do cargo atualmente ocupado, sob a forma contratação temporária até a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos que tiveram o enquadramento revogado ou poderão retornar ao cargo efetivo originalmente ocupado.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 13 de Março de 2019.**

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 15 / 03 / 19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete